

Parecer Jurídico

Exmo. Sr. Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal,
Paulo Pozzebon

O presente processo trata sobre a contratação pelo município de São João do Polêsine/RS de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica em Direito Público, envolvendo Direito Constitucional, Administrativo, Trabalhista, Tributário, Processual, Orçamentário, Econômico e Financeiro.

A contratação da empresa Borba, Pause & Perin – Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, para a prestação dos serviços acima referidos, caracteriza contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com empresa de notória especialização, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada no Processo, uma vez que a empresa presta serviços de consultoria em Direito Público mediante a atuação de elevado número de profissionais, advogados e contadores (assistentes técnicos), especializados nas diversas áreas técnicas, com alta qualificação e experiência de atuação, conforme constata-se nos seus currículos lattes anexos no processo. Por meio desses profissionais, a empresa desenvolveu um serviço de atendimento de consultas escritas e verbais para cerca de 90% dos municípios do estado do Rio Grande do Sul (Poder Executivo) e para dezenas de Câmaras de Vereadores, além de ter prestado consultoria para diversas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais. Entre 2012 e 2017, foram realizados 353.327 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete) consultas telefônicas, elaboradas 29.314 (vinte e nove mil, trezentos e quatorze) manifestações/respostas escritas, encaminhadas 90.095 (noventa mil e noventa e cinco) minutas de projetos de lei, de decretos, de editais e de contratos, sobre diversos objetos, e foram elaborados 674 (seiscentos e setenta e quatro) Boletins Técnicos noticiando novidades legislativas, jurisprudenciais e políticas públicas de interesse dos municípios, indicando providências que deveriam ser tomadas. Pode-se constatar a tradição na prestação dos serviços de consultoria aos municípios e órgãos da administração pública, além da qualificação da equipe técnica da empresa, além do volume expressivo de atuação, em questões jurídicas de interesse dos municípios. O Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul expressamente julgou, mais de uma vez, como empresa detentora de notória especialização.

Assim, é viável a contratação da empresa Borba, Pause & Perin – Advogados com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O valor pela prestação dos serviços, a partir da sede da empresa, em Porto Alegre/RS, é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais.

O Processo Licitatório está devidamente instruído com as razões do afastamento do certame licitatório, bem como da documentação necessária.

São João do Polêsine, RS, 09 de fevereiro de 2018.

Djovani Pozzebon
Assessor Jurídico
OAB/RS 107066